



402g

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 5428/2021
Pregão Eletrônico nº 01/2022
Ata de Registro de Preços nº 33/2022
Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **PACI ALIMENTOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.127.913/0001-88, com sede a Rua Padre Donizete Tavares de Lima nº 120, Parque Unenorte, na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, CEP 13.790-000, telefone de contato (19) 3646 2030 / (19) 99688 9398, endereço eletrônico e-mail: gerencia@nossaterracafe.com.br, dados bancários: **Banco BraSil - Agência 2026-5, Conta Corrente nº 10430-2**, daqui por diante denominada **“COMPROMISSÁRIA”**, representada neste ato pelo Sr. **CÍCERO CORRÊA BAPTISTELLA**, brasileiro, Sócio Proprietário, nascido em 05/06/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.570.763-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.785.028-52, residente e domiciliado na Avenida Honorato Ferreira da Silva, nº 120, Parque Unenorte, na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, CEP 13.790-000, telefone de contato (19) 3646 2030 / (19) 99688 9398, endereço eletrônico e-mail: gerencia@nossaterracafe.com.br / flaviocarvalho689@yahoo.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

23 PEIJAO CARIOCA 1 KG
GRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE CLASSIFICAÇÃO GRUPO TIPO I CORES CONSISTIDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VEREDADE NO LA MARRON E COM SABORES LIMPOS E SECOS A UNIDADE MÁXIMA TOLERADA SERA DE 15% DEVERÃO APRESENTAR SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTOS DE FERMENTAÇÃO E MODO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUJEIÇÕES NOCIVAS A SAÚDE QUANDO COZIDO DEVE SER DE COR CLARA E COM CALDO ESPESSE CARACTERÍSTICO RENDIMENTO MÍNIMO 2% E EMBALAGEM PRIMÁRIA BRANCA PLÁSTICA A TORNADO TERMO SOLDADO CONTEUDO 1KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG O LICITANTE QUE OPERECER A MELHOR OFERTA DE PREÇO DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL PARA TODOS OS SABORES ELENCADOS NESTE ITEM AMOSTRAS EM EMBALAGEM ORIGINAL FICARÁ TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO

R\$ 3.300,00 8,9900 29.750,00
- GRÃO DA ROÇA

CICERO CORRÊA BAPTISTELLA
Assinado digitalmente por CICERO CORRÊA BAPTISTELLA
CNPJ: 14.127.913/0001-88
CPF: 396.785.028-52
E-mail: gerencia@nossaterracafe.com.br
Data: 2022.03.10 10:22:00
Pasta: 39678502852



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

OFICIAL

Total do Fornecedor: 29.750,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA E CASA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Cozinha Comunitária.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CICERO
CORREA
BAPTISTELLA**
39678502852

Assinado digitalmente por CICERO
CORREA BAPTISTELLA 39678502852
DN: c=BR, o=TOP-Signat, ou=AC
SOLU, ou=Márcia S.
OU=39678502852, ou=Presencial,
ou=Certificado PP A1, ou=CICERO
CORREA BAPTISTELLA 39678502852
Razão: Emissão o autor deste documento
Localizado para localização de
assinatura(s)
Data: 2022.03.03 10:28:20-0300
Fam Residência Versão: 10.14



9077
4038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

13.01 Promoção Social

Categoria Econômica 33.90.30-07

Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2129 RP F01

Código de Aplicação 5100000

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.


Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CICERO CORRÊA
BAPTISTELLA
39678502852

Arquivo do Inscrito: CICERO CORRÊA
BAPTISTELLA 39678502852
Data: 01/08/2010 12:00:00
UF: SP
Município: PIRASSUNUNGA
Estado: SP
Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL
CPF: 39678502852
Assinatura: 39678502852
Data: 01/08/2010 12:00:00
Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 - Centro - Pirassununga - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência.
 - Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.

CICERO
CORREA
BAPTISTELLA
39678502852

Autenticado em 09/05/2014 às 14:00:00
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



4048

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- 10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 11.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 11.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 11.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 11.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 11.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 11.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 11.10. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 11.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 11.12. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CIGERO
CORREA
BAPTISTELLA
39678502852



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

4057

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 03 de março de 2022

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

**CICERO
CORREA
BAPTISTELLA**
:39678502852
PACI ALIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 14.127.913/0001-88

Assinado digitalmente por CICERO
CORREA, BAPTISTELLA:39678502852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLTEI-Múltipla V5,
ou=3252231000125, ou=Presencial
ou=Qualificado PF A1, cn=CICERO
CORREA, BAPTISTELLA:39678502852
Razão: Este é o autor deste documento
A certificação aqui localizada é de
assinatura p200
Data: 2022.03.03 10:30:00-05'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Testemunhas:

ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING
RG Nº 28.856.058-9

ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG Nº 32.572.112-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 5428/2021
Pregão Eletrônico nº 01/2022
Ata de Registro de Preços nº 33/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: PACI ALIMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA E CASA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

“ANEXO ÚNICO”

23	FEIJOÃO CARIOCA 1 KG FEIJOÃO CARIOCA GRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE CLASSIFICAÇÃO GRUPO TIPO I CORES CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 DE G RÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO IA MANEJO E COR MADUROS LIMPOS E SECOS A UNIDADE M AXIMA TOLERADA SERÁ DE 15 DEVERÃO APRESENTAR SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTOS DE FERMENTA ÇÃO E MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE QUANDO COZIDO DEVE SER DE COR CL ARA E COM CALDO ESPESSE CARACTERÍSTICO RENDIMENT O MÍNIMO 2,5 EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTIC O ATÓXICO TERMO SOLDADO CONTENDO 1KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 KG O LICITANTE QUE OFERECER A MELHOR OFERTA DE PREÇO DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL PA RA TODOS OS SABORES ELENCADOS NESTE ITEM AMOSTRAS EM EMBALAGEM ORIGINAL FICHA TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO EXIBIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL	KG 5.000,0 5.9500	29.750,00
----	---	-------------------	-----------

- GRÃO DA ROÇA

Total do Fornecedor: 29.750,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

CICERO
CORREIA
BAPTISTELLA
:39678502852

Assinado eletronicamente pelo CERED
CORREIA BAPTISTELLA 3099520282
DF-DF-ERC-04-CH-Busca-CO-AG-501-UTI
Instituto de Tecnologia da Informação
Distribuição de Ofícios - Centro de PF A1,
CAMPUS CAROLINA BAPTISTELLA
30978502852
A partir de hoje o valor deste documento
é válido em qualquer sistema de assinatura
eletrônica.
Data: 2022/01/10 10:20:32 (GMT)
Firm: Ricardo Voreto: 10,1,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

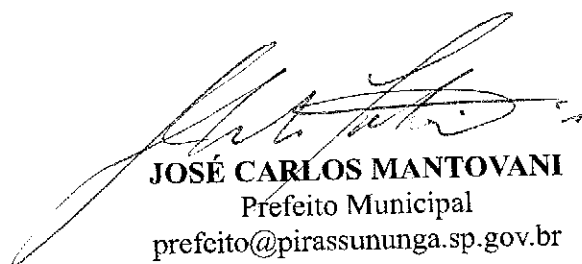
4068

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/02/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

CICERO CORREA BAPTISTELLA
A: 39678502852



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 5428/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2022

Ata de Registro de Preços nº 33/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: PACI ALIMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA E CASA DE ACOlhIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

CICERO
CORREA
BAPTISTELA
39678502852

Rua Galácio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

4077

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 03 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

PELA CONTRATADA:
Nome: CÍCERO CORRÊA BAPTISTELLA
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 396.785.028-52

Assinatura: _____

CÍCERO
CORREA
BAPTISTELLA

Assinado digitalmente por CÍCERO CORREA
BAPTISTELLA:39678502852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Município, ou=3522131000126,
ou=Pirassununga, ou=Cartão de PF A1,
cn=CÍCERO CORREA BAPTISTELLA,
39678502852
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.03 10:31:49-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: PACI ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 14.127.913/0001-88

PROCESSO ADM. Nº 5428/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2022

VALOR TOTAL: R\$ 29.750,00(vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA 03/03/2022

VIGÊNCIA 02/03/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA E CASA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 03 de março de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

**CICERO
CORREA
BAPTISTELLA**
:39678502652

Assinado digitalmente por CICERO
CORREA BAPTISTELLA:39678502652
DN: cn=CICERO, o=ICP-Brasil, ou=AC
SICLITE, ou=SICLITE v3,
ou=3282151000125, ou=Protestant,
ou=Cadafi0500 PF A1, cn=CICERO
CORREA BAPTISTELLA:39678502652
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: 106/16, rua localização de
protestante aqui
Data: 2022.03.03 10:32:10-03W
Font: RAR161 Versão: 10.1.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

4087



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF 140.263.828-00, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



CICERO
CORREA
BAPTISTELL
A
39678502852

Assinado digitalmente por CICERO CORREA BAPTISTELL
CPF: 028.123.456-789
Data: 2022.01.31 16:31:25
Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 - Centro - Pirassununga - SP
CNPJ: 00.000.000/0000-00